



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3687

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Abril de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Aparecido Buzato, no uso de suas atribuições legais, em razão de terem sido habilitado no Concurso Público, Edital nº 001/2022 de 15/02/2022, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, Edição n.º 2884, de 14/02/2022, fica CONVOCADO, obedecendo a ordem de classificação, conforme constante do Edital de Homologação de Resultado, publicado no órgão oficial do Município, edição n.º 2962 de 07/06/2022, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lidianópolis, à Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis, Estado do Paraná, a partir de **07/04** a **11/04/2025**, das 08:00/11:00 e 13:00/17:00h, os candidatos aprovados, relacionados abaixo: (Obs. Apenas em dias úteis)

CLASSIF. FINAL	Insc.	Nome	Pontuação Total	Cargo
9	010.601.205-89	ZULMIRA ROSA PACHECO	133,00	Auxiliar Administrativo

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná:

DOCUMENTOS EXIGIDOS

Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3687

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Abril de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.

- q) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- r) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
- s) Auto Declaração de Raça/Etnia;
- t) Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.
- u) Abertura de Conta Bancária na Cooperativa Sicredi de Lidianópolis.
- v) Atestado de Saúde Ocupacional será emitido conforme os critérios estabelecidos nos itens 17.8 e 17.17, pontuados a seguir conforme edital de abertura 001/2022.

17.8 O candidato convocado será submetido a exames médicos e clínicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

17.9 A critério da Perícia Médica, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, nos órgãos de saúde da Prefeitura do Município de Lidianópolis ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.

17.10 Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo estipulado pelo Município, a contar da data de solicitação, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

17.11 A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará a desistência do candidato.

17.12 Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico pré-admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

17.13 Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.

17.14 O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.

17.14.1 Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.

17.14.2 Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3687

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Abril de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não.

17.15 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.

17.16 Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso.

17.17 O candidato com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.”

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



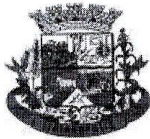
Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3687

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Abril de 2025



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
Estado do Paraná

I - TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024, REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA EXTIN EXTINTORES LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito em Exercício, **APARECIDO BUZATO**, portador da Identidade, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 268, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **EXTIN EXTINTORES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Julio Serrante nº 390, Complexo Industrial Bataglia, Cianorte/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.307.203/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, senhor **EDCARLOS CARNICELLI**, inscrito no CPF/MF, sob nº 029.776.149-82, residente e domiciliado na cidade de Cianorte /Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024, REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quinta – da Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastra de Reserva nº. 012/2024, e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024 até o dia 13 de abril de 2026”.

II – O valor global atual da Ata de Registro de Preços que é de R\$ 15.154,00 (Quinze mil, cento e cinquenta quatro reais), com a realização do I Aditivo, que é de R\$ 15.840,17 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais e dezessete centavos), o valor global passa a ser R\$ 30.994,17 (Trinta mil, novecentos e noventa quatro reais

1 2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3687

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Abril de 2025



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

e dezessete centavos).

III – Conforme Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 012/2024, foi aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de 4,77%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos Três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (03/04/2025).

APARECIDO
BUZATO: 5339661890

Assinado digitalmente por APARECIDO BUZATO em 03/04/2025 às 09:02:05. O documento foi assinado digitalmente por APARECIDO BUZATO em 03/04/2025 às 09:02:05. O documento foi assinado digitalmente por APARECIDO BUZATO em 03/04/2025 às 09:02:05. O documento foi assinado digitalmente por APARECIDO BUZATO em 03/04/2025 às 09:02:05.

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal

CARLOS FREDERICO
MARCHESINI VAZ
FRAGOSO: 9608528291

Assinado de forma digital por
CARLOS FREDERICO MARCHESINI
VAZ FRAGOSO: 96085282915
Dados: 2025.04.04 09:02:05 -03'00'

5

EXTIN EXTINTORES LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Diego F R Torres
Matricula: 200435

2. Nome: maria R. V. morava
Matricula: 200877



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3687

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Abril de 2025



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
Estado do Paraná

I - TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2024, REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA EXTINTORES MARINGAENSE LTDA.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito em Exercício, **APARECIDO BUZATO**, portador da Identidade, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 268, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **EXTINTORES MARINGAENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Av. 19 de Dezembro Bairro: Zona 06 – Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 84.981.877/0001-09, neste ato representada por seu representante legal, senhora **LUCINEIDE MATANAVIC CARDOSO DA SILVA ANDREO**, inscrito no CPF/MF, sob nº 005.096.169-17, residente e domiciliado na cidade de Maringá /Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2024, REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quinta – da Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro de Reserva nº. 011/2024, e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2024 até o dia 13 de abril de 2026”.

II – O valor global atual da Ata de Registro de Preços que é de R\$ 6.058,00 (Seis mil, cinquenta e oito reais), com a realização do I Aditivo, que é de R\$ 6.346,98 (Seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), o valor global passa a ser R\$ 12.404,98 (Doze mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e oito centavos).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3687

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Abril de 2025



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telephone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

III – Conforme Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 009/2024, foi aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de 4,77%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (03/04/2025).

APARECIDO
BUZATO:5339661
8904

Assinado digitalmente por AFFRECO
BUZATO 5333991804
MD C=BR, O=CIPBrasil, OU=AC SOLUTI Multigra v5, OU=2672622000113, OU=Videconferencia, OU=Certificado
PV AT, OU=APRAC, OU=BUZATO 5333991804
Nó: Este su autor de la documento
Localización:
Data: 2025.04.04 09:38:03-03'00'
Full PDF Reader Versão: 2024.4.0

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal

LUCINEIDE MATANAVIC CARDOSO
DA SILVA ANDREO:00509616917

Assinado de forma digital por LUCINEIDE MATANAVIC
CARDOSO DA SILVA ANDREO:00509616917
Dados: 2025.04.04 09:21:12 -03'00'

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Diego F. R. Torres
Matricula: 200735

2. Nome: Mauro R. P. Moreira
Matricula: 200877



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3687

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Abril de 2025



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
Estado do Paraná

I - TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2024, REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA G SEMEGHINI – FUNILARIA.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito em Exercício, **APARECIDO BUZATO**, portador da Identidade, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 268, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **G SEMEGHINI – FUNILARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua São Paulo, nº 125, Centro – Lidianópolis/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.929.844/0001-60, neste ato representada por seu representante legal, senhor GILBERTO SEMEGHINI, inscrito no CPF/MF, sob nº 021.998.069-10, residente e domiciliado na cidade de Lidianópolis/Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2024, REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quinta – da Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastra de Reserva nº. 009/2024, e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2024 até o dia 09 de abril de 2026”.

II – O valor global atual da Ata de Registro de Preços que é de R\$ 159.756,00 (cento cinquenta nove mil, setecentos cinquenta seis reais), com a realização do I Aditivo, que é de R\$ 167.375,64 (cento sessenta sete mil, trezentos setenta cinco reais e sessenta quatro centavos), o valor global passa a ser R\$ 327.131,64



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3687

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Abril de 2025



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

(trezentos vinte sete mil, cento trinta um real e sessenta quatro centavos).

III – Conforme Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 009/2024, foi aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de 4,77%.

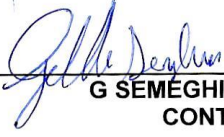
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **TERMO ADITIVO**.

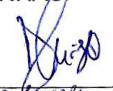
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025).


Aparecido Buzato
Prefeito Municipal


G SEMÉGHINI – FUNILARIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


1. Nome: Diego F.R. Torres
Matricula: 200735


2. Nome: Manoel R.P. Moreira
Matricula: 200877



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3687

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Abril de 2025



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

I - TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2024, REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA SOS COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito em Exercício, **APARECIDO BUZATO**, portador da Identidade, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 268, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **SOS COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua da Liberdade nº 248 sala 01 Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.029.531/0001-26, neste ato representada por seu representante legal, senhor **RENATO DAL SANTOS DA CRUZ**, inscrito no CPF/MF, sob nº 081.524.149-64, residente e domiciliado na cidade de Pitanga/Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2024, REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quinta – da Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro de Reserva nº. 010/2024, e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2024 até o dia 13 de abril de 2026”.

II – O valor global atual da Ata de Registro de Preços que é de R\$ 1.936,00 (Hum mil, novecentos e trinta seis reais), com a realização do I Aditivo, que é de R\$ 2.028,40 (Dois mil, vinte oito reais e quarenta centavos), o valor global passa a ser R\$ 3.964,40 (Três mil, novecentos e sessenta quatro reais e quarenta).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3687

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Abril de 2025



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

III – Conforme Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 010/2024, foi aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de 4,77%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (03/04/2025).

APARECIDO
BUZATO:5339661
8904

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente

RENATO DAL SANTOS DA CRUZ
Data: 04/04/2025 11:13:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SOS COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: *Diego F.R. Torres*
Matricula: *200735*

2. Nome: *Marcos R. P. Moreno*
Matricula: *200877*



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3687

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Abril de 2025



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

I - TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2024, REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO BOU KHEZAN LTDA.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito em Exercício, **APARECIDO BUZATO**, portador da Identidade, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 268, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **DISTRIBUIDORA OXIGÊNIO BOU KHEZAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Manoel de Nobrega, 2, Jardim Belo Horizonte – Ivaiporã/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.140.152/0001-15, neste ato representada por seu representante legal, senhor **SOCRAT BOU KHEZAM**, inscrito no CPF/MF, sob nº 808.599.339-20, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2024, REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quinta – da Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastra de Reserva nº. 013/2024, e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2024 até o dia 13 de abril de 2026”.

II – O valor global atual da Ata de Registro de Preços que é de R\$ 60.773,92 (Sessenta mil, setecentos e setenta três reais e noventa dois centavos), com a realização do I Aditivo, que é de R\$ 63.671,84 (Sessenta três mil, seiscentos e setenta um reais e oitenta quatro centavos),



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3687

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Abril de 2025



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

o valor global passa a ser R\$ 124.445,76 (Cento e vinte quatro mil, quatrocentos e quarenta cinco reais e setenta seis centavos).

III – Conforme Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 013/2024, foi aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de 4,77%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (04/04/2025).

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA OXIGÊNIO BOU KHEZAN LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
Matricula:

2. Nome:
Matricula:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3687

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Abril de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde de Lidianópolis,
CNPJ: 09.492.698.0001/84
Rua Nossa Senhora Aparecida, 236, CEP: 86865-000 - Lidianópolis -PR,
Telefone: 043 3473-1315

DECRETO Nº 5.150, 17 DE MARÇO 2025

SÚMULA: INSTITUI O COMITÊ DE MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, através do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal;

DECRETA:

Art. 1º – O Comitê de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, passará a ter a seguinte composição:

I – Presidente

- Catiúscia Yokota Ranai Polli

II – Vice-presidente

- Ana Paula Melo Costa Domiciano

III – Secretário Executivo

- Kaio Cezar Esquiçato Rocha

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

REGIMENTO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3687

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Abril de 2025

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL.

TÍTULO I

Da Caracterização e dos Objetivos:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Saúde de Lidianópolis institui o Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, de acordo com as prerrogativas conferidas pelos artigos de seu Regimento Interno.

Art. 2º - O Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, está vinculado administrativamente ao setor de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Lidianópolis.

Art. 3º - O Comitê é interinstitucional e multiprofissional tendo um caráter ético, técnico, científico, educativo, e de assessoria. Buscam identificar todos os óbitos maternos, infantis, e fetais para apontar medidas de prevenção dos condicionantes do obituário materno, infantil e fetal, apontando medidas de intervenção às instituições para correção de possíveis distorções.

Art. 4º - São objetivos do Comitê de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal:

Gerais:

1. Estabelecer uma rede municipal de vigilância aos óbitos maternos, infantis e fetais, incentivando a identificação de todos os óbitos maternos, infantis e fetais, o conhecimento de suas causas e fatores determinantes.
2. Desempenhar as funções básicas de um Comitê: Vigilância dos óbitos maternos, infantis e fetais, educação, divulgação, assessoria e proposição de normas dos assuntos referentes à saúde materna, infantil e fetal.

Específicos:

1. Organizar um sistema de investigação epidemiológica dos óbitos maternos, infantis e fetais a nível municipal;
2. Incentivar o aperfeiçoamento do conhecimento sobre as causas de mortalidade materna, infantil e fetal e os fatores de risco associados, determinando inclusive a



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3687

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Abril de 2025

relação entre as condições de vida e o risco de mortalidade, materna, infantil e fetal;

3. Garantir a comparabilidade de estatísticas locais de mortalidade materna, infantil e fetal com os índices nacional, estadual e regional, fortalecendo e/ou adequando os sistemas estatísticos disponíveis com a finalidade de examinar as tendências da mortalidade e identificar os subgrupos de população de maior risco;
4. Sensibilizar os formuladores de políticas, os responsáveis pela sua execução, profissionais de saúde e comunidade sobre a situação de mortalidade materna, infantil e fetal;
5. Recomendar aos gestores ações de intervenção para melhoria da qualidade da assistência à saúde materno-infantil e outras ações de prevenção estimulando parcerias entre diversas instituições envolvidas;
6. Estabelecer critérios para avaliação do impacto das intervenções sobre a morbimortalidade materna, infantil e fetal e a qualidade da atenção à saúde;
7. Elaborar relatório analítico anualmente com propostas de intervenção, objetivando a redução dos óbitos materno, infantil e fetal.

TÍTULO II

Da Composição:

Art.5º - O Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal deve ter composição interinstitucional e multidisciplinar com os seguintes representantes:

- Representante da Vigilância em Saúde;
Titular: Catiúscia Yokota Ranai Poli
Suplente: Rosemara Bretan Gloor
- Representante da Atenção Primária;
Titular: Ana Paula Melo Costa
Suplente: Lidiane Alencar Àvila
- Representantes do Conselho Municipal de Saúde;
Titular: Cleicyellen da Silva Alves
Suplente: Maria Carolina Saia Grava Lyra



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3687

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Abril de 2025

- Representantes da Assistência Social;
Titular: Karen Aparecida Vanzelli Martins
Suplente: Ludimila Aparecida Martins Bueno
- Representantes do Conselho Tutelar;
Titular: Lilian Natalie Costa Paulino
Suplente: Joice Dias do Carmo
- Representante da UBS do Porto Ubá;
Titular: Lorena Alves Dias Pontes
Suplente: Kerolyn Vanessa Rocha Cazetta
- Representante da Educação;
Titular: Letícia Cristina do Carmo Maciel
Suplente: Edilaine Gracieli Oliveira Mahnic

Parágrafo Único: Os membros convidados terão direito à voz, porém não a voto.

Art. 8º - A presidência e a vice-presidência do Comitê serão preenchidas por um membro eleito entre seus pares, com mandato de 02 anos.

TÍTULO III

Do Funcionamento:

Art. 6º - O Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal receberá apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, através do departamento competente.

Art. 7º - O Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada três meses, e extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, por convocação de seu presidente.

Art. 8º - As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de desempate.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3687

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Abril de 2025

Art. 9º - A atuação do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal se dará conforme o seguinte fluxo:

1. Identificação dos óbitos maternos, infantis e fetais através de declarações de óbito, e/ou busca ativa dos óbitos;
2. Reunião dos documentos necessários à realização da investigação e análise de evitabilidade;
3. Preenchimento das fichas confidenciais de óbito e realização das visitas domiciliares;
4. Convocação do Comitê para análise e fechamento das fichas para posteriormente encaminhar para a Regional de Saúde.

TÍTULO IV

Das Competências:

Art. 10º - Compete ao presidente:

- I – Coordenar as reuniões ou definir um coordenador entre seus membros;
- II – Manter os contatos necessários para o desempenho das atividades do comitê;
- III – Promover o encaminhamento das propostas sugeridas pelo Comitê aos Órgãos e/ou instituições afins;
- IV – Homologar, assinar e encaminhar os processos, documentos, e correspondências analisados pelo Comitê.

Art. 11º - Compete ao vice-presidente:

- I – Representar e substituir o presidente nos seus impedimentos;

Art. 12º - Compete ao secretário executivo:

- I – Lavrar atas e redigir e encaminhar os documentos e correspondências do Comitê;

Art. 13º - Compete aos membros do Comitê:

- I – Dar cumprimento aos objetivos dispostos no artigo 4º deste Regimento;
- II – Realizar as tarefas definidas pelos comitês;
- III – Difundir junto à instituição de origem os assuntos debatidos pelo Comitê;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3687

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Abril de 2025

IV – Dar parecer técnico quando solicitado, respeitando os dispostos no artigo 3º deste Regimento;

V – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias deste Comitê.

TÍTULO V

Das Votações:

Art. 14º - Os temas discutidos serão definidos por consenso ou votação dos membros do Comitê;

Art. 15º - A proposta será aprovada quando obtiver maioria simples dos presentes;

Art. 16º - No caso de empate, cada proposta deverá ser defendida e novamente votada. No caso de empate, prevalecerá o voto do presidente;

Art. 17º - A votação será nominal e em aberto;

Das disposições Gerais:

Art. 18º - Poderão ser solicitadas assessorias especializadas, pelo Comitê, visando o aprimoramento técnico científico, a elucidação de questões duvidosas, e outras que se fizerem necessárias;

Art. 19º - Qualquer manifestação oficial sobre o trabalho do Comitê, somente será feita pelo Presidente;

Art. 20º - As alterações subsequentes desse regimento poderão apenas ocorrer com a aprovação de 2/3 de seus membros presentes em reunião convocada para este fim;

Art. 21º - Este Regimento entrará em vigor após sua publicação no Diário do Município.

Lidianópolis, 17 de março 2025.

Aparecido Buzato

Prefeito Municipal